



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0511.8/2019

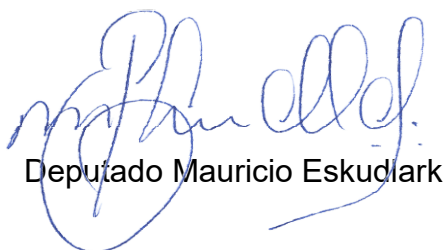
Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, inc. VI do Regimento Interno, os autos do epígrafado Projeto de Lei de autoria do Deputado Felipe Estevão, que pretende obrigar a divulgação de mensagem incentivando a doação de sangue, em todas as competições esportivas e eventos culturais mantido pelas entidades e órgãos da administração pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, ou que receba patrocínio dos órgãos públicos.

Diante do conteúdo do Projeto de Lei em análise, julgo imperioso a realização de diligência externada, para por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil ouvir a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR, a Fundação Catarinense de Cultura - FCC, a Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e a Federação Catarinense de Futebol.

Ante o exposto, com fulcro no Regimento Interno desta Assembleia Legislativa postula-se pela diligência externa junto às instituições supramencionadas para conhecer seus posicionamentos que serão de fundamental importância na relatoria do presente projeto de lei.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação deste colegiado.

Sala de Sessões.



Deputado Mauricio Eskudlark